PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!
CNPJ 10.114.502/0001-05

Anna Clara da Silva Gaudêncio
Secretário Administrativo
CPF 106.419.034-05
Portaria 002/2023
Câmara Municipal de Itacuruba
07.11.2023
Anna Clara

MENSAGEM N° 016/2023.

Itacuruba, 31 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Itacuruba - PE

Submeto à apreciação desta Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei que institui o pagamento do incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS).

O documento está em consonância com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde, e tem como propósito aprimorar a qualidade dos serviços de vigilância em saúde, fortalecendo e contribuindo para o bem-estar geral da população.

Na certeza do apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Com base nas justificativa acima, e em vista da importância da matéria, confio na pronta aprovação do Projeto de Lei em comento, para o qual peço o exame em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito

Scanned with CamScanner

PROJETO DE LEI Nº____, de 31 de outubro de 2023.

EMENTA: Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba-PE, o incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS.

Art. 2º. Serão contemplados com o Incentivo Financeiro do PQAVS os profissionais vinculados a Vigilância em Saúde com atividades inerentes ao PQAVS de Itacuruba-PE.

Art. 3º. Do repasse recebido pelo município de Itacuruba a título do PQAVS, será destinado 100% (cem por cento) dos recursos para pagamento de Incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser criados outros indicadores além daqueles previstos pelo Ministério da Saúde para pagamento do PQAVS aos profissionais.

Art. 4º. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único: A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício, sendo estes:

I- Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias.
II- Licença por motivo de doença em pessoa da família superior a cinco dias;
III- Licença maternidade;
IV- Todo e qualquer afastamento superior a quinze dias;
V- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta (autarquias e fundações), municipal, estadual ou federal.
VI- Licença prêmio e
VII- Férias;

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará os critérios para efetivação do rateio aos profissionais inseridos no programa.

Art. 6°. Os casos omissos serão disciplinados por decreto do Chefe do Executivo e demais normativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito

Scanned with CamScanner

1ª Votação

- Willyam Cesar Cavalcante Moraes (Favorável)
- Flávio José da Silva
- Jeovânia J. de Almeida Furtado
- AILTON JOÃO DA SILVA
- Edmilson de Sá Leal Jr. → FAVORÁVEL
- João A. Novaes Barros.
- [illegible]
- Wenia Gonçalves dos Santos

2ª Votação

- João A. Novaes Barros
- Edmilson de Sá Leal Jr. → FAVORÁVEL
- [illegible]
- Wenia Gonçalves dos Santos
- Flávio José da Silva
- Jeovânia J. de Almeida Furtado
- AILTON JOÃO DA SILVA
- Willyam Cesar Cavalcante Moraes